



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

## ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 415/94

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 - CORPO DELEBERATIVO E SECRETARIA

01010012.001

3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	R\$	6.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	R\$	1.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais.....	R\$	500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	1.000,00

02.01 - GABINETE DA PREFEITA

03070202.201

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
------------------------------	-----	----------

03070202.202

3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	R\$	2.000,00
-------------------------------	-----	----------

03.01 - DEPARTº. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03070212.205

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
------------------------------	-----	-----------

03070212.206

3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	R\$	3.000,00
-------------------------------	-----	----------

15814862.208

3.2.5.3 - Salário Família .....	R\$	2.000,00
---------------------------------	-----	----------

15824922.209

3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	R\$	5.000,00
--------------------------------------	-----	----------

15824952.210

3.2.5.2 - Pensionistas .....	R\$	1.000,00
------------------------------	-----	----------

15845122.211

3.2.8.0 - PASEP .....	R\$	5.000,00
-----------------------	-----	----------

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

## ESTADO DE PERNAMBUCO

Continuação ....

<u>04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>	
03090402.215	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	2.000,00
<u>05.01 - DEPARTAMENTO DO ENSINO</u>	
08421881.104	
4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente.....R\$	10.000,00
08421882.219	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	3.500,00
08421882.220	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo,.....R\$	20.000,00
08431962.222	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	4.000,00
<u>06.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>	
13754282.229	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	7.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	4.000,00
<u>07.01 - DEPARTº DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</u>	
15813162.232	
3.1.2.0 - Material de Consumo,,.....R\$	12.000,00
15814862.234	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	12.000,00
<u>08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>	
10583232.236	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	6.000,00
<u>08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO</u>	
10603252.237	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	4.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	2.000,00
10603272.239	
3.1.2.0 - Material de Consumo .....R\$	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	3.000,00
<u>08.03 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO</u>	
16885342.241	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.000,00
T O T A L G E R A L .....	<u>180.000,00</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 15 de Agosto de 1994.

P R E F E I T A  
*Maria Jose Menezes de Almeida*  
a) Maria Jose Menezes de Almeida.